

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, TERÇA, 02 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 525

SUPLEMENTO 01 DA EDIÇÃO N° 525

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

#### SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5252026636**

## Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 01 DE JUNHO DE 2026**  
**"REVOGA O DECRETO N° 014/2026 E ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 014, de 24 de abril de 2026.

**Art. 2º** O expediente administrativo dos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes do Tocantins será realizado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

**Art. 3º** Os serviços considerados essenciais e de natureza contínua, especialmente os vinculados às áreas de saúde, educação, assistência social, transporte, obras e limpeza pública, poderão funcionar em horários diferenciados, conforme determinação da respectiva Secretaria, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados à população.

**Parágrafo único.** Em caso de excepcional interesse público, os horários de trabalho poderão ser ajustados mediante escalas previamente definidas pelas Secretarias Municipais.

**Art. 4º** O cumprimento da jornada de trabalho será comprovado mediante registro obrigatório de ponto, servindo para fins de controle de frequência, pontualidade e assiduidade dos servidores.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO**, 01 de junho de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 018	1
DECRETO MUNICIPAL N° 017	1
DESPACHO/DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	1
1º SESSÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND N° 007/A/2026	2
PORTARIA N° 113/2026	3

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO MUNICIPAL N° 018, DE 02 DE JUNHO DE 2026

**"Declara ponto facultativo nos dias 4 e 5 de junho de 2026, em razão da festividade cristã de Corpus Christi, e adota outra providência."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica facultado o ponto nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 4 e 5 de junho de 2026, em razão da festividade cristã de Corpus Christi.

**Art. 2º** Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como: Unidade Básica de Saúde sobre forma de plantão, limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO**, 02 de junho de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 02/06/2026 12:50:10



## DESPACHO/DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 1446/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-BAND Nº 017/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

## I – RELATÓRIO

Trata-se do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 1446/2026**, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

No curso da análise dos autos, verificou-se a existência de inconsistências na fase preparatória do procedimento, notadamente erro formal e divergência nos valores constantes dos documentos que instruem o processo, circunstâncias que comprometem a regularidade da contratação pretendida.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a análise dos autos foram identificadas falhas na instrução processual, consistentes em erro formal e divergência entre os valores apresentados nos documentos que compõem o procedimento, comprometendo a confiabilidade das informações e a regularidade da contratação pretendida.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 71, inciso III, que a autoridade competente deverá promover a anulação do procedimento quando constatada ilegalidade insanável, assegurando a observância dos princípios que regem as contratações públicas e a proteção da lisura dos atos administrativos.

No caso em análise, as inconsistências verificadas impedem o prosseguimento regular do procedimento, tornando necessária sua anulação, a fim de possibilitar a revisão integral do planejamento da contratação, a correção dos documentos, a adequação dos valores e a elaboração de nova instrução processual em conformidade com a legislação vigente.

A medida adotada visa preservar a legalidade, a segurança jurídica, a economicidade e o interesse público, evitando a continuidade de procedimento eivado de vícios que possam comprometer a validade da futura contratação.

## III – DECISÃO



Ante o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,

## DECIDO:

- a) ANULAR** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 1446/2026**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-BAND Nº 017/2026**, em razão da constatação de erro formal e divergência de valores na instrução processual, vícios que comprometem a regularidade e a validade do procedimento;
- b) DETERMINAR** o retorno dos autos ao setor responsável pelo planejamento da contratação para que promova a revisão integral da demanda, dos documentos preparatórios, das justificativas, dos quantitativos e dos valores estimados, realizando todas as correções necessárias;
- c) DETERMINAR** que a nova instrução processual observe rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à estimativa de despesas e à formalização dos atos administrativos;
- d) AUTORIZAR** a instauração de novo procedimento administrativo após a conclusão das correções necessárias e a regularização integral da documentação pertinente;
- e) DETERMINAR** a publicação desta decisão e a adoção das providências administrativas cabíveis.

## Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO,  
01 de junho de 2026.

SAULO GONÇALVES Assinado de forma digital por  
SAULO GONÇALVES  
BORDES:852609321 BORGES:85260932153  
53 Dados: 2026.06.01 08:48:11  
+03'00'  
Saulo Gonçalves Borges  
Prefeito Municipal

## 1º SESSÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 007/A/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4191/2025**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

**Objeto:** Credenciamento de **serviços gráficos** especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro - Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP: 77783-000, neste ato representado por seu atual prefeito, **SR. SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 320.381 SSP/TO e inscrito no CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio /QUADRA 46 /LOTE 24, Zona Urbana, Município de Bandeirantes do Tocantins -TO, doravante denominado de CONTRATANTE, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de administração, Educação, Saúde e Assistência social, e de outro lado a empresa **A DOS SANTOS FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.835.033/0001-10, com sede na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 113B, Centro, CEP: 77.913-000, Palmeiras do Tocantins - TO, neste ato representada por seu representante legal Sr. Anailton dos Santos Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1139571 SSP/TO e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.611-99 doravante denominada **CREDCENCIADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do

Chamamento Público nº 007/A/2026, Processo Administrativo nº 4191/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Vigência Contratual:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total geral da contratação é de **R\$ 922.760,22 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte dois centavos);**

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 123.844,80 (Cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);**

- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 321.758,34 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 294.640,58 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 182.516,50 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

**Bandeirantes do Tocantins, 02 de junho de 2026.**

**1º SESSÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 007/A/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4191/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2026.

**Objeto:** Credenciamento de **serviços gráficos** especializados para confecção de materiais institucionais e informativos destinados à divulgação das ações, programas, projetos e serviços vinculados as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP: 77783-000, neste ato representado por seu atual prefeito, **SR. SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 320.381 SSP/TO e inscrito no CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio /QUADRA 46 /LOTE 24, Zona Urbana, Município de Bandeirantes do Tocantins –TO, doravante denominado de CONTRATANTE, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de administração, Educação, Saúde e Assistência social, e de outro lado a empresa **GRAFICA CANADA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ 41172211000199, sediada à QUADRA ARSE 82 ALAMEDA 22 QI 24, 12, LOTE 29, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77.023-102, representada pelo(a) sócio(a)/representante NILVAN DOUTOR DA SILVA, CPF \*\*\*.\*\*\*.191-04 doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº 007/A/2026, Processo Administrativo nº 4191/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Vigência Contratual:** O presente Termo vigorará pelo prazo de

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total geral da contratação é de **R\$ 922.760,22 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte dois centavos);**

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 123.844,80 (Cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);**

- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 321.758,34 (Trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 294.640,58 (Duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 182.516,50 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

**Bandeirantes do Tocantins, 02 de junho de 2026.**

**PORTARIA Nº 113/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**“Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 18 de julho de 2023, que estabelece a aposentadoria como hipótese de vacância de cargo público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, §1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 12/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 293, ocupado pela servidora **ANTONIA FEITOSA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.295.361-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins – TO, em decorrência de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e baixas necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adote as demais providências administrativas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO**, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal